



## Casa Civil - CASA CIVIL

## DECRETO Nº 25.599, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorroga cedência de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Major Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0559-3, FELIPE BERNARDO VITAL no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, para exercer função de interesse bombeiro militar junto à Casa Civil do estado de Rondônia, com ônus para órgão de destino, em conformidade com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBM/RO poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do CBM/RO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis ao seu posto.

Art. 2º O Major permanecerá agregado ao Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, 9 de março de 1982.

Art. 3º O Oficial continuará adido à Coordenadoria de Pessoal, para efeitos de controle de alterações e remuneração, conforme dispõe o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, a datar de sua prorrogação de designação, em conformidade com inciso III do art. 26 do Decreto nº 8.134, 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2020, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/11/2020, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014801790** e o código CRC **485A3F3F**.



---

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0005.503683/2019-21

SEI nº 0014801790